



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018 – MENOR PREÇO POR ITEM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2018 DE 11 DE ABRIL DE 2018

DATA DA REALIZAÇÃO: 27 de abril de 2018

HORÁRIO: às 14:00 horas, horário de Brasília/DF

LOCAL: Centro Administrativo Municipal: Av. Laurindo Centenaro, 481 - Centro.

O Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, em exercício, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço objetivando a contratação de espaço radiofônico, conforme Anexo I – Termo de Referência, e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, em conformidade com o a Lei Federal 8.666/93.

- Cadastramento das empresas interessadas no setor de licitações até: 25 de abril de 2018.

A sessão pública para abertura das propostas, será realizada no dia 27 de abril de 2018, às 14:00 horas, horário de Brasília/DF, no Centro Administrativo Municipal, e será conduzida e julgada pela Comissão Municipal de Licitações, designada pela Portaria Nº 013/2018 de 15 de janeiro de 2018, podendo ser assessorada por técnicos e/ou especialistas se necessário.

1. DO OBJETO

Contratação de espaço radiofônico, em rádio de Frequência Modulada (FM), em veículo de radiodifusão que tenha abrangência e audiência no Município de São José do Ouro/RS, observadas as especificações e condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Podem participar desta licitação todas as empresas que comprovem total atendimento aos requisitos estabelecidos no Edital e solicitarem seu cadastramento, com a apresentação de todos os documentos, **até o terceiro dia útil** anterior a abertura das propostas, ou seja, até o dia 25 de abril de 2018, junto ao setor de licitações da prefeitura municipal.

2.2 Será **vedada** a participação da empresa que:

2.2.1 Tiver sido declarada inidônea por ato do Poder Público e/ou estiver impedido de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública ou qualquer dos seus órgãos;

2.2.2 Estiver sob processo de falência ou concordata;

2.2.3 Tenha como dirigente, gerente, acionista, responsável técnico ou subcontratado do autor do projeto, ou ainda, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela Licitação.

3. DA HABILITAÇÃO

3.1 Para fins de registro no Cadastro de Fornecedores e implementação de condição para participação no procedimento licitatório, às pessoas jurídicas deverão apresentar/comprovar:



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

3.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de identidade dos diretores;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) DECLARAÇÃO CONJUNTA Atestando: que aceita os termos e condições do Edital, em todas as fases de licitação e que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento do objeto licitado; que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que cumpre o artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, combinado com o artigo 27, inciso V da Lei 8.666/93 (não emprega menores) - ANEXO II.

3.1.2 REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual OU municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- c) Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Estadual da jurisdição fiscal do domicílio ou sede da empresa licitante;
- e) Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do domicílio ou sede da empresa licitante;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e de acordo com a Lei Federal nº 12440/2011.

3.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para recebimento das propostas.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- c) Caso a empresa for constituída a menos de um ano o licitante deverá apresentar o Balanço de Abertura.

3.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Licença para serviço de radiodifusão emitida pelo órgão competente do Ministério das Comunicações.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

3.2 A empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei complementar 123, de dezembro de 2006, deverá apresentar no envelope de habilitação, DECLARAÇÃO, firmada por contador de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além dos demais documentos previstos neste edital.

3.3 Os documentos devem ser apresentados em original, por cópia autenticada por Tabelião ou por funcionário do Município, ou por publicação em um órgão da imprensa oficial, ficando dispensados somente os documentos emitidos pela Internet.

3.4 A microempresa e empresa de pequeno porte, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 02 (dois) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame;

3.5 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa ou a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresente alguma restrição;

3.6 O prazo de que trata o item 3.4 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo;

3.7 A não regularização da documentação, dentro do prazo fixado implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízos das penalidades previstas no edital, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTA

4.1 A comprovação do cadastramento e a proposta de preços serão recebidas pela Comissão Municipal de Licitações, em uma via datilografada ou digitada, assinada em última folha e rubricada nas demais sem rasuras ou emendas em dois envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa as seguintes inscrições:

No primeiro envelope: Ao Município de São José do Ouro - RS Setor de Licitações TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018 ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO Abertura: (dia, mês, ano e horário) Licitante: (Nome da empresa e CNPJ)	No segundo envelope: Ao Município de São José do Ouro - RS Setor de Licitações TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018 ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA Abertura: (dia, mês, ano e horário) Licitante: (Nome da empresa e CNPJ)
--	---

4.2 O envelope nº 1 deverá conter:

- Certificado de registro Cadastral fornecido pelo Município, e específico para o presente processo licitatório, o qual comprovará o atendimento das disposições do item 3.1.1 a 3.1.4 do presente edital, inclusive os documentos de regularidade fiscal que tenham vencido entre a expedição do Certificado de Registro Cadastral e o recebimento das propostas;
- Se o preponente for representado por procurador, deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.
- Declaração de renúncia ao prazo recursal (facultativa - **ver item 14**) - Modelo Anexo IV.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

4.3 O envelope nº 02 deverá conter:

- a) A proposta de preços, datada e assinada pelo licitante ou representante legal, redigida em português de forma clara, não podendo ser manuscrita, conter rasuras ou entrelinhas, constando o CNPJ, a razão social, endereço e telefone atualizado, conforme modelo sugerido no ANEXO III deste edital;
- b) **PREÇO UNITÁRIO E TOTAL** para cada item, em moeda corrente nacional, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta, até o pagamento, considerando todas as despesas e custos, tributos, despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto desta licitação, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;
- c) Prazo de validade da no mínimo 60(sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação - em caso de omissão do prazo será implicitamente considerado o prazo citado.

4.4 Uma vez abertas às propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições apresentadas.

4.5 A apresentação de propostas implica na aceitação por parte do licitante das condições estabelecidas neste edital e seus anexos carecendo de validade qualquer nova proposição em desacordo com as referidas condições.

4.6 Não havendo compatibilidade entre os valores unitários e totais, prevalecerão os valores unitários para fins de julgamento dos itens cotados.

5. DO JULGAMENTO

5.1 O julgamento será realizado pela tendo por base o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**;

5.2 Será considerado vencedor a proposta que apresentar o menor preço;

5.3 Esta licitação será processada e julgada com a observância ao disposto nos artigos 43 e 44 da Lei 8.666/93;

5.4 Em caso de empate, será utilizado sorteio, em ato público, para o qual serão convocados previamente todos os licitantes, na forma do art. 45, parágrafo 2º, Lei 8.666/93.

5.5 **SERÃO DESCLASSIFICADAS** as propostas de preços cujo valor for superior ao limite máximo de preço admitido para o item, informado no termo de referência.

6. ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

6.1 Receber os envelopes contendo a “documentação” e a “proposta”, na forma estabelecida neste Edital;

6.2 Proceder à abertura dos envelopes contendo a “documentação”, que será rubricada por todos os presentes, folha por folha;

6.3 Examinar a documentação, nos termos deste Edital, rejeitando a apresentada de maneira deficiente ou incompleta;

6.4 Uma vez abertos os envelopes da “documentação”, após terem sido julgados habilitados ou rejeitados os concorrentes, na mesma sessão pública, a Comissão Permanente procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, determinando que sejam lidas e rubricadas pelos presentes;



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

6.5 Lavrar atas circunstanciadas das sessões da licitação, que serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente e por todos os licitantes presentes, independente de terem ou não sido julgados habilitados;

6.6 Após o término dos trabalhos, elaborar o relatório final, concluindo, formal e explicitamente, com a recomendação do proponente vencedor, nos termos dispostos neste Edital, podendo ainda, quando julgar conveniente, propor a revogação ou anulação do certame, dentro do prazo, justificando a proposição;

6.7 Promover diligência, em qualquer fase da licitação, diligência, visando esclarecer ou completar a instrução do processo;

7. DOS RECURSOS

7.1 Em todas as fases desta licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 41 e 109 da Lei nº 8.666/93.

7.2 Não será conhecido recurso cuja parte tenha sido apresentada fora do prazo legal e/ou subscrito por procurador não habilitado legalmente no processo a responder pelo licitante.

7.3 Para fins de recebimento e análise das solicitações de informações, esclarecimentos, impugnações ou recursos relativos a este processo, devem ser direcionadas à Comissão de Licitações, protocolados junto ao Protocolo Geral desta Municipalidade, por correio ou ainda através do endereço eletrônico licitacao@pmouro.com.br.

7.4 Os atos da administração decorrentes desta licitação, bem como dos termos e normas deste edital, caberão as impugnações e recursos previstos no § 1º 2º e 3º do art. 41, e no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

8. PRAZO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

8.1 Após esgotados todos os prazos para recursos (previstos no Art. 109 da Lei 8.666/93), a Administração, no prazo de até 10 (dez) dias, convocará o vencedor para celebrar contrato;

8.2 Se, dentro daquele prazo, o convocado não se manifestar, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e condições, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas pelo artigo 81 e 87 da Lei Federal 8.666/93.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado mensalmente, até o décimo dia do mês subsequente, mediante a apresentação da fatura correspondente aos serviços prestados no mês anterior, junto a Tesouraria da Prefeitura Municipal.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente despesa correrá por conta de dotações orçamentárias específicas, consignadas na lei-de-meios em execução:

ORGÃO:	03 – SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO		
UNIDADE:	01 - Secretaria Geral da Administração		
ATIV/PROJ:	2006	Manutenção da Divulgação Oficial	
RUBRICA:	33.90.39.47.00	Serviços de Comunicação em Geral	468



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E EXECUÇÃO

11.1 A contratação será realizada pelo período de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser renovado anualmente, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.2 Ocorrendo prorrogação de prazo, os valores contratados poderão ser reajustados, anualmente, considerando a variação do IGPM/FGV.

12. DAS PENALIDADES

12.1 Pela inexecução parcial ou total do contrato, O Município de São José do Ouro poderá garantir prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 10% sobre o valor do objeto contratado, salvo justificativa aceita pelo Município.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade

12.1.1 Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total ou parcial do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo de trinta dias.

12.1.2 O valor correspondente a qualquer multa aplicada à empresa licitante vencedora, respeitando o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO – RS, ficando a empresa obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito.

13. DA RESCISÃO

13.1 A rescisão desta contratação somente se dará na forma e nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93.

13.2 Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

13.3 Constituirão motivos para rescisão de contrato, independentemente do prazo:

- a) Manifestar deficiência no serviço;
- b) Reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
- d) Abandono total ou parcial do serviço.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 No caso de **haver** renúncia expressa de todos os licitantes presentes da interposição de recurso de que trata o art. 109, I, “a” da lei 8.666/93, a Comissão Permanente procederá de imediato a abertura dos envelopes contendo as propostas dos proponentes habilitados.

14.2 No caso de **NÃO haver** a renúncia expressa de todos os licitantes presentes da interposição de recurso, nos termos do item anterior, a comissão permanente designará a data da abertura da nova reunião para o julgamento dos recursos interpostos e abertura dos envelopes “proposta” ficando cientes os licitantes da designação.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

14.3 A presença do representante de cada licitante na apresentação da proposta é aconselhada para dirimir dúvidas, aposição de assinatura, rubrica e demais registros.

14.4 A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa em preclusão de seu direito de participar das fases subsequentes;

14.5 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e proposta exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento, ficando, neste caso, as propostas inabilitadas, sem direito ao recurso previsto na Lei Federal 8.666/93;

14.6 Não será admitida, por qualquer motivo, modificação ou substituição das propostas ou qualquer outro documento;

14.7 Os documentos retirados dos envelopes, para o julgamento da habilitação, serão rubricados pela Comissão Municipal de Licitações e pelos representantes ou procuradores das empresas licitantes presentes na sessão pública;

14.8 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a “Documentação”, não serão admitidos à licitação os concorrentes retardatários;

14.9 Não será aceito, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

14.10 Mesmo os serviços subcontratados pela licitante vencedora serão de sua inteira responsabilidade, cabendo à mesma o direito de ação de regresso perante a empresa contratada para ressarcimento do dano causado.

14.11 Ao Prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a presente licitação, conforme lhe faculta o artigo 49 da Lei Federal 8.666/93;

14.12 Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante, independentemente de sua transcrição:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de declaração conjunta

Anexo III – Modelo de Apresentação da Proposta de Preços

ANEXO IV- Modelo de declaração de renúncia ao prazo recursal

Anexo V – Minuta do Contrato

14.13 Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Ouro, RS, para quaisquer litígios decorrentes deste Edital.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, 11 DE ABRIL DE 2018.

ANTÔNIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de espaço radiofônico, em rádio de Frequência Modulada (FM), em veículo de radiodifusão que tenha abrangência e audiência no Município de São José do Ouro.

JUSTIFICATIVA: Os espaços radiofônicos são necessários para divulgação dos Informativos da Prefeitura Municipal de São José do Ouro/RS.

ITEM	QUANT.	PRODUTO	PREÇO MENSAL MÁXIMO POR ITEM
001	12 MESES	Espaço radiofônico, em rádio de ondas de frequência modulada, todas as quintas-feiras, a partir das 11h50min, por um período de dez minutos, em veículo de radiodifusão que tenha abrangência no Município de São José do Ouro/RS.	R\$ 3.500,00
002	12 MESES	Espaço radiofônico, em rádio de ondas de frequência modula, UM SÁBADO POR MÊS – no primeiro do mês -, no horário a partir das 8.30 horas, por um período de quinze minutos, em veículo de radiodifusão que tenha abrangência no Município de São José do Ouro/RS.	R\$ 2.100,00



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018

_____, inscrito (a) no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal o Sr. _____
_____, portador do CPF nº _____,

DECLARA:

- 1) Para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e aceita todos os termos e condições, constantes no edital de Tomada de Preços Nº 003/2018.
- 2) A inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, incluído pela Lei no 9.854, de 28 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.
- 4) Que a empresa não possui em seu quadro societário, nenhum servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante.

_____, ____ de _____ de 2018.

empresa



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO III – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018

À Comissão de Licitações

Nome completo da empresa:

Endereço:

CNPJ:

Telefone:

ITEM	QUANT.	PRODUTO	PREÇO MENSAL	PREÇO TOTAL
001	12 MESES	Espaço radiofônico, em rádio de ondas de frequência modulada, todas as quintas-feiras, a partir das 11h50min, por um período de dez minutos, em veículo de radiodifusão que tenha abrangência no Município de São José do Ouro/RS.	000,00	000,00
002	12 MESES	Espaço radiofônico, em rádio de ondas de frequência modula, UM SÁBADO POR MÊS – no primeiro do mês -, no horário a partir das 8.30 horas, por um período de quinze minutos, em veículo de radiodifusão que tenha abrangência no Município de São José do Ouro/RS	000,00	000,00

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação.

Local e Data _____/_____/_____

Nome Completo e Assinatura



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA AO PRAZO RECURSAL

_____, CNPJ Nº _____,
(Empresa)

sediada à _____
(Endereço Completo)

participante do EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018, declara, na forma e sob as penas da Lei Federal N. 8666/93, obrigando a empresa que respectivamente representa, que, se habilitada, não pretende recorrer da decisão da CPL quanto ao julgamento do Envelope 01 Documentação, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o andamento do procedimento licitatório.

Local, de de 2018.

Nome completo e assinatura do declarante
responsável pela licitante - CPF e RG



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ***/2018

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ESPAÇO RADIOFÔNICO EM FREQUÊNCIA MODULADA

Que fazem, de um lado como **CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO, Estado do Rio Grande do Sul**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 87.613.550/0001-64, com sede na Av. Laurindo Centenaro, n.º 481, cidade de São José do Ouro, RS, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Senhor Antonio José Bianchin**, ..., e de outro lado, como **CONTRATADA:**, que mediante o PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 035/2018, **TOMADA DE PREÇOS 003/2018**, de 11 de abril de 2018, e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, mediante as cláusulas e condições que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de espaço radiofônico, em rádio de Frequência Modulada (FM), em veículo de radiodifusão que tenha abrangência e audiência no Município de São José do Ouro, sendo:

1.1. - Espaço radiofônico, em rádio de ondas de frequência modulada, todas as quintas-feiras, a partir das 11h50min, por um período de dez minutos, em veículo de radiodifusão que tenha abrangência e audiência no Município de São José do Ouro.

1.2. - Espaço radiofônico, em rádio de ondas de Frequência Modulada, aos sábados, no primeiro sábado do mês, preferencialmente no horário a partir das 8 horas, por um período de quinze minutos, em veículo de radiodifusão que tenha abrangência e audiência no Município de São José do Ouro.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES:

2.1 DO CONTRATADO

- a) Executar o serviço em conformidade com o previsto no item 1 - Do Objeto, diretamente na rádio ou através de programas gravados previamente.
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Disponibilizar os recursos necessários para gravação dos informativos.
- d) A CONTRATADA não poderá ceder, transferir para outrem ou substituir os textos dos anúncios, sem o consentimento do CONTRATANTE;
- e) Arcar com todas as despesas, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

2.2 DO CONTRATANTE

- a) Enviar à CONTRATADA o conteúdo/texto a ser divulgado, sendo inteira responsabilidade do CONTRATANTE o conteúdo dos avisos, notas e recados objeto desta contratação.
- b) Fica estabelecido que qualquer anúncio cultural poderá ser interrompido ou suspenso, por motivo de força maior ou para a transmissão de noticiário, entrevistas de interesse público, transmissões externas de eventos especiais, ou ainda quando as autoridades solicitarem os horários para uso oficial.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para cobertura das despesas geradas por força desta contratação serão utilizados recursos financeiros proveniente da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO:	03 – SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO		
UNIDADE:	01 - Secretaria Geral da Administração		
ATIV/PROJ:	2006	Manutenção da Divulgação Oficial	
RUBRICA:	33.90.39.47.00	Serviços de Comunicação em Geral	468

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de **R\$ (.....)** mensal, cujo pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal correspondente.

5. CLÁUSULA QUINTA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

6. CLÁUSULA SÉXTA – VIGÊNCIA

6.1 A contratação será realizada pelo período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses nos termos do inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.1.1 Ocorrendo prorrogação de prazo, os valores contratados serão reajustados, anualmente, pela variação do IGPM/FGV.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 Serão causas ensejadoras da rescisão contratual, as previstas nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que passam a fazer parte integrante deste contrato, independente da transcrição, as quais a CONTRATADA declara ter pleno conhecimento.

7.2 O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05(cinco) dias para alegar o que entender direito.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

A CONTRATADA não cumprindo as obrigações assumidas neste documento ou os preceitos legais, incorrerá nas seguintes sanções, estabelecidas no artigo 87 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações:

I - Advertência;

II - Multa de 10% sobre o valor do objeto contratado, salvo justificativa aceita pelo Município.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

9. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São José do Ouro, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas da interpretação e execução do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

São José do Ouro, RS,

Município de São José do Ouro – RS

Representado pelo Prefeito Municipal

Antônio José Bianchin

CONTRATANTE

XXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
